



Inquérito Civil nº 04.22.0010.0051022/2023-56
Documento id. 01180874

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MPRJ n. 2022.00051844 – IC 02/22

Averiguação de suposta conduta inapropriada e desrespeitosa do educador social [REDACTED] nas dependências da Unidade de Reinserção Social Catete.

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,

EXMO. SR. DR. PROCURADOR DE JUSTIÇA RELATOR:

Trata-se de inquérito civil instaurado no âmbito deste órgão de execução para averiguar a conduta do educador social [REDACTED], que supostamente teria deixado de fornecer alimentação à adolescente [REDACTED] nas dependências da Unidade de Reinserção Social Catete.

O presente procedimento foi instaurado a partir do termo de oitiva informal da adolescente encaminhado pela 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital, no âmbito do AAAPAI nº 009-00628/2022 (9ª DP).



Foi solicitado que a URS Casa do Catete prestasse esclarecimentos sobre os fatos narrados, sendo informado no documento de índice 0015.1 que: “No dia 22/01/2022, [REDACTED] evadiram da unidade e posteriormente retornaram bastante alteradas, utilizando-se de palavras de baixo calão e ameaças para com os educadores do plantão, chutando portas, portões e jogando extintores para cima, ameaçando depredar toda a unidade, fato este que se concretizou em 23/01/22. Diante deste cenário vivenciado na unidade e da falta de escuta por parte das adolescentes, a polícia é acionada, a adolescente [REDACTED] evade e as outras duas adolescentes [REDACTED] são encaminhadas para a unidade do Degase. Evidenciamos que se estas 03 adolescentes não almoçaram nesse dia foi por conta da conduta das mesmas, conforme relatado acima e que gerou o R.O (009-00628/2022-01).”

Diante disso, foi solicitada à 9ª Delegacia de Polícia cópia do Registro de Ocorrência nº 009-00628/2022-01, o qual foi encaminhado à Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital – Infracional e autuado sob o nº 0015159-09.2022.8.19.0001 (índices 0051.1/0051.2).

Compulsando os autos do referido processo, verifica-se que foi oferecida representação com base na investigação RO nº 009-00628/2022, em que restou comprovada a autoria e a materialidade dos atos infracionais análogos aos crimes de dano, de ameaça e injúria em relação à representada Marinez e ao ato infracional análogo ao crime de injúria em relação à representada [REDACTED], pelos depoimentos prestados em juízo pela vítima [REDACTED], pelo policial [REDACTED] e, inclusive, pelas confissões das representadas [REDACTED]

Por fim, cabe ressaltar que os estudos elaborados pela equipe técnica do CAOPJIJ não apontaram qualquer conduta indevida praticada pelo educador social, mas sim algumas questões relativas à entidade acolhedora, as quais serão objeto de análise nos



autos do Procedimento Administrativo referente à URS Catete (MPRJ 2020.00947627 – PA 55/20).

Desta forma, considerando que este inquérito foi instaurado apenas para verificar a suposta conduta inapropriada do educador social, e tendo em vista que a mesma não restou comprovada, verifica-se a ausência de interesse no prosseguimento do feito.

Diante do exposto, não havendo providências a adotar no âmbito deste órgão de execução, promovo o ARQUIVAMENTO do presente inquérito civil, determinando à Secretaria as seguintes providências:

- a) Juntar cópia dos relatórios elaborados pela equipe técnica do CAOPJIJ (indexes 0064/0066) aos autos do MPRJ 2020.00947627 – PA 55/20;
- b) Encaminhar, via e-mail, cópia dos estudos elaborados pela equipe técnica do CAOPJIJ (indexes 0064/0066) à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude da Capital, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis;
- c) Proceder às anotações e registros pertinentes nos livros próprios e no sistema MGP, **dando-se baixa, no sistema MGP, dos ofícios expedidos no âmbito do presente IC porventura pendentes de resposta;**
- d) Afixar edital na sede desta Promotoria de Justiça para dar publicidade ao presente;
- e) Encaminhar, por e-mail, cópia desta promoção à noticiante e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude – CAOPJIJ para ciência;
- f) Encaminhar, por e-mail, cópia desta promoção à URS Catete para



ciência;

- g) Publicar cópia desta promoção no Diário Oficial, conforme estabelece a Resolução CNMP n° 229/ 2021;
- h) Registrar na planilha própria o presente arquivamento;
- i) Incluir a presente promoção no MGP;
- j) Incluir a presente promoção no SharePoint, salvando cópia na pasta do procedimento e na destinada às promoções de arquivamento.

Após, cumpridas todas as diligências, encaminhe-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo improrrogável de 03 dias, para fins de reexame da promoção de arquivamento, na forma do artigo 223, §2º da lei n° 8069/90 e do artigo 27 da Resolução GPGJ n. 2.227/2018.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2023

DANIELA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELLOS
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2118